



EDITAL Nº 12, 22 de julho de 2013

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

A Pró-Reitora adjunta de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 61.759, de 6 de março de 2012, torna público o processo seletivo ao Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação, com participação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), para o ano de 2013, observando as seguintes normativas:

Art. 1º Instituir e regulamentar a concessão de participação no Programa Bolsa Permanência (PBP) a alunos de graduação na Universidade Federal de Santa Maria no que tange às responsabilidades das Instituições Federais de Ensino Superior delegadas pelo Ministério da Educação.

Da bolsa permanência:

Art. 2º A Bolsa Permanência integra o Programa de Bolsa Permanência (PBP) do Ministério da Educação.

Parágrafo Único: As condições de acesso e permanência no programa são disciplinadas pela portaria nº 389 de 09 de maio de 2013 do Ministério da Educação.

Art. 3º A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo gerida pelo Ministério da Educação.

Critérios

Art. 4º Para participar do Programa o estudante deverá cumprir, cumulativamente,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



as seguintes condições:

I - possuir renda familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salários mínimo;

II - estar matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;

III - cadastrar-se no site bolsas.mec.gov.br, perfil PBP;

IV - não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

V - ter assinado o Termo de Compromisso conforme Anexo II da portaria nº389 de 09 de maio de 2013 do Ministério da Educação; e

VI - ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do sistema de informação do programa.

§ 1º O disposto nos incisos I e II não se aplica aos estudantes indígenas ou quilombolas.

§ 2º O critério II inclui apenas os cursos de Terapia Ocupacional, Medicina, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Enfermagem campus Santa Maria e Enfermagem campus Palmeira das Missões.

§ 3º O curso de Enfermagem campus Palmeira das Missões inclui apenas estudantes ingressantes até o ano de 2010.

Processo de seleção

Art. 5º A PRAE deverá:

I - selecionar e cadastrar os estudantes que fazem jus à bolsa permanência;

II - solicitar dos estudantes beneficiados documentos comprobatórios de sua elegibilidade quanto aos critérios estabelecidos portaria nº389 de 09 de maio de 2013 do Ministério da Educação;

III - realizar o acompanhamento acadêmico dos estudantes beneficiados e enviar os resultados para o MEC, sempre que solicitado;

Art. 6º Para comprovação de renda familiar não superior a um salário mínimo e meio o estudante deverá realizar avaliação socioeconômica obedecendo a seguinte metodologia:

I - Preencher e entregar o Formulário Socioeconômico disponível no endereço

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



eletrônico www.ufsm.br/prae , menu resoluções e formulários.

II - Entregar, na Secretaria da PRAE, a documentação comprobatória da situação socioeconômica do grupo familiar, em acordo com o Anexo I deste edital;

III - Alunos indígenas ou quilombolas - caso não possua documentação regulamentada com a **PROGRAD**, entregar o necessário na PRAE para avaliação. (anexo II)

Parágrafo único: É considerado em vulnerabilidade socioeconômica o estudante que possua Benefício Socioeconômico da PRAE ou que tenha ingressado através do sistema de Cotas Sociais da Universidade Federal de Santa Maria, nas categorias de candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, auto declarado preto, pardo e indígena com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita e candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, não necessitando submeterem-se à avaliação prevista no caput do artigo.

Prazos e recursos

Art. 7º Os documentos deverão ser entregues na secretaria da PRAE (Av. Roraima nº 1000 - Anexo a Reitoria) entre 29 de julho e 16 de agosto de 2013.

§1º A documentação deve ser entregue à PRAE, sendo de responsabilidade do estudante candidato à bolsa permanência a conferência da documentação.

§2º Em caso de homologação, o estudante será informado diretamente pelo MEC, através do e-mail cadastrado no sistema.

Art. 8º O estudante estará em recurso caso exista inconsistência nas informações prestadas no formulário e na documentação entregue ou ainda na falta de documentos comprobatórios.

§1º O estudante será comunicado sobre os documentos que terá de trazer durante o prazo de recursos através do e-mail informado no formulário eletrônico.

§2º O estudante terá até dez dias corridos a contar do recebimento do e-mail para entregar na secretaria da PRAE o documento solicitado.

Art. 9º A equipe técnica poderá utilizar entrevistas, visitas domiciliares ou qualquer outro instrumento a ser conduzido pela PRAE a fim instruir o processo de seleção ao

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Programa Bolsa Permanência.

Disposições gerais

Art. 10º As bolsas permanência serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de acordo com o disposto na Lei no 5.537, de 21 de novembro de 1968 e suas alterações.

Parágrafo único. Os procedimentos para o pagamento das Bolsas Permanência são estabelecidos pela resolução nº13 de 09 de maio de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,

Art. 11º A equipe técnica responsável pela concessão da Bolsa Permanência poderá, quando necessário, solicitar, a qualquer tempo, atualização da situação socioeconômica do grupo familiar dos alunos já incluídos no Programa Bolsa Permanência.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.



ANEXO I

Relação de documentos exigidos para seleção ao Programa Bolsa Permanência

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR.

1.1. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF: cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/ConsultaPublicaExibir.sp> de todos os membros do grupo familiar;

1.2. Documentos que comprovem a situação familiar conforme consta no formulário.

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MORADIA

2.1. Imóvel Próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar: cópia de uma conta de água, luz ou telefone atualizada;

2.2. Moradia Cedida - declaração do responsável pelo imóvel, onde o candidato reside, com firma reconhecida em cartório conforme o modelo (disponibilizado em www.ufsm.br/prae , resoluções e formulários) e cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada.

3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

3.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

3.1.1. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2012;

3.1.2. Cópia dos contracheques dos últimos três meses anteriores à data do edital,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



referentes a todas as atividades remuneradas;

3.1.3. Para os outros integrantes do Grupo Familiar menores de 18 anos dependentes de declarante de Imposto de Renda: anexar cópia da DIRPF (Referente ao último exercício completo) do responsável, juntamente com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2012;

3.1.4. Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;

3.1.5. Empregada(o) Doméstica(o): cópia da Carteira de Trabalho - CTPS registrada contendo as mesmas páginas descritas no item anterior, ou cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos últimos três meses anteriores à data deste edital;

3.1.6. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, anteriores à data deste edital de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias;

3.1.7. Servidores Públicos: cópia dos três últimos contracheques anteriores à data deste edital e a cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e baixada e a próxima da sequência em branco (para aqueles que possuem CTPS).

3.1.8. Extrato de benefícios previdenciários.

3.2. TRABALHADORES RURAIS (ATIVIDADE RURAL)

3.2.1. Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF (referente ao último exercício) todas as páginas e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

3.2.2. Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ (referente ao último exercício - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

3.2.3. Demais Declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, referentes ao último exercício;

3.2.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, anteriores à data deste edital de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas);

3.2.5. Declaração do Sindicato Rural ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida por profissional contábil), e cópias das notas e contra-notas fiscais de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural do ano 2012, daqueles que obtiveram renda desta origem, no grupo familiar, assim com a última nota do ano de 2011 e a primeira do ano de 2013.

3.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.3.1. Extrato de Pagamentos de benefício ao INSS, obtido por meio de consulta no endereço <http://mpas.gov.br>, a renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido da consulta;

3.3.2. Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF (Referente ao último exercício de todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

3.3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses anteriores à data deste edital, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas);

3.4. AUTÔNOMOS E ECONOMIA INFORMAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



2.4.1. Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF (Referente ao último exercício todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

2.4.2. Declarantes de imposto de renda ou isentos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida por profissional contábil) referente aos três últimos meses anteriores à data deste edital ou declaração conforme modelo (disponibilizado em www.ufsm.br/prae , resoluções e formulários), constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas, com assinatura;

2.4.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, anteriores à data de este edital, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias;

3.5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

3.5.1. Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF (Referente ao último exercício de todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

3.5.2. Declarantes de imposto de renda ou isentos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida por profissional contábil) referente aos três últimos meses anteriores à deste edital;

3.5.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, anteriores à data deste edital, todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias;

3.6. DESEMPREGADOS OU NÃO TRABALHAM

3.6.1. Cópia da CTPS (folha onde tem a foto, folha onde constam os dados pessoais, folha onde consta o último emprego e a folha seguinte);

3.6.2. Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



3.6.3. Declaração conforme modelo (disponibilizado em www.ufsm.br/prae , resoluções e formulários) - firmada em cartório, com duas testemunhas, informando que não exerce atividades remuneradas e não declara imposto de renda por ser isento;

3.6.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, anteriores à data deste edital, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

3.7. EMPRESÁRIOS

3.7.1. Declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício. Caso não declare imposto de renda deve apresentar uma declaração firmada em cartório de que não declara o imposto por ser isento;

3.7.2. Cópia dos 03 últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), anteriores à data deste edital;

3.7.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da DIPJ 2012 - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas);

3.7.4. Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2012;

3.7.1. Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN 2012;

3.7.2. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, anteriores à data deste edital, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

3.8. PENSÕES JUDICIAIS

3.8.1. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



3.8.2. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar;

3.8.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, anteriores à data deste edital de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

3.9. ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA.

3.9.1. Contrato de Estágio.

3.9.2. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, anteriores à data deste edital, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

3.9.3. Declaração de vínculo com Instituição Financiadora

4. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

4.1.1. Declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício. Caso não declare imposto de renda deve apresentar uma declaração com firma reconhecida em cartório informando que não declara o imposto por ser isento;

4.1.2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os três meses anteriores à data deste edital, juntamente com os recibos de aluguel no período;

4.1.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, anteriores à data deste edital de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO II

A documentação mínima para comprovação da condição de estudante indígena e quilombola é:

1. auto declaração do candidato;
2. declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
3. declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e
4. declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.